



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 160/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/11/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:
<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:
ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 363/2025-GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 024 de 14 de dezembro de 2017, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio dos Lopes, cria as taxas de controle ambiental e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme segue:

I - Joaquim Quinco de Lima Neto, Presidente;
II - Francisco das Chagas Santos Cruz, Coordenador Executivo;

III - Ana Clara da Silva Santos, representante do

Conselho Municipal de Saneamento, Desenvolvimento Urbano e Defesa do Meio Ambiente; IV - Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro, representante do Poder Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes, 05 de novembro de 2025.

Gabinete Da Prefeita

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
Prefeita Municipal

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec6c7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°20250355: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 66/2025-PE OBJETO: Formação de Registro de Preços tendo por objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 29 de Outubro de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), Blenda Cristina Costa Araujo, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133.



abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 66/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA.. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela



contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \qquad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 66.2025 PE, a

Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-receibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das



multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de

posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
 - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em



primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 66.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 66.2025 PE.

Empresa: A P M SEREJO LTDA; C.N.P.J. nº 43.681.732/0001-05, estabelecida à AVENIDA PRINCIPAL, Nº 37, COND RES AMENDOEIRA QUAD, MARACANA, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANA PAULA MUNIZ SEREJO.

ITEM	DESCRÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	FLANELA 50X30 CM (COTA EXCLUSIVA) FLANELA 50X30 CM (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	500.00	2,200	1.100,00

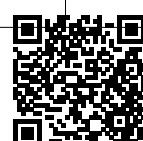
VALOR TOTAL R\$ 1.100,00

Empresa: GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; C.N.P.J. nº 57.214.893/0001-95, estabelecida à AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). GESSIONARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS.

ITEM	DESCRÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGUA SANITÁRIA.COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORIO DE SÓDIO,CLORETO, TEOR CLORO ATIVO CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50. CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	CAIXA	200.00	19,640	3.928,00
00002	ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE,COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICO COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARIÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CX 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	CAIXA	100.00	40,570	4.057,00
00003	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL,360ML (COTA EXCLUSIVA) AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL,360ML (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	2.000,00	6,730	13.460,00
00004	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO GRANDE,CAPACIDADE 32 LITROS (COTA EXCLUSIVA) BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO GRANDE, CAPACIDADE 32 LITROS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	100.00	12,500	1.250,00
00005	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO MEDIO, CAPACIDADE 11 LITROS (COTA EXCLUSIVA) BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO MEDIA, CAPACIDADE 11 LITROS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	100.00	8,710	871,00
00006	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO,DIÂMETRO PEQUENA,CAPACIDADE DE 5,2 LITROS (COTA EXCLUSIVA) BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PEQUENA,CAPACIDADE DE 5,2 LITROS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	100.00	6,010	601,00
00007	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO,TAMANHO GRANDE,MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO,CAPACIDA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15L. COR NATURAL (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	150.00	8,790	1.318,50
00008	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO,TAMANHO PEQUENO,MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO,CAPACIDA BALDE, MATERIAL PLÁSTICO,TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 8L. COR NATURAL	UNIDADE	150.00	3,880	582,00
00009	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO,REDONDO,COM CAPACIDADE DE 12LITROS (CE) CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	100.00	10,010	1.001,00
00010	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO,REDONDO,COM CAPACIDADE DE 20L (COTA EXCL CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	100.00	16,280	1.628,00
00011	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO,REDONDO, COM CAPACIDADE DE 62L (CE) CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 62 LITROS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	100.00	30,000	3.000,00
00012	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO,REDONDO,COM CAPACIDADE DE 8LITROS (CE) CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	100.00	3,360	336,00
00013	CESTO PLÁSTICO REDONDO-COM TAMPA-TIPO BALDE-100 LITROS- VARIAS CORES (COTA EXCLU CESTO PLÁSTICO REDONDO-COM TAMPA-TIPO BALDE-100 LITROS- VARIAS CORES (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	100.00	41,550	4.155,00
00014	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO,COR INCOLOR,APLICAÇÃO REFEIÇÃO,PACOTE COM 50 COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	100.00	2,500	250,00



00015	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIETILENO CAPACIDADE 180ML,APLICAÇÃO AGUA/SUCO,PACOT COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIETILENO CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO AGUA/SUCO, PACOTE COM 100 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	3.000,00	3.060	9.180,00		00037	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM RASO COM 10 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA) PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM RASO COM 10 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	200,00	1.290	258,00
00016	COPO DESCARTÁVEL,MATERIAL POLIESTIRENO,CAPACIDADE 50ML,APLICAÇÃO CAFE PACOTE CO COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFE PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	2.000,00	1.760	3.520,00		00038	RODO,MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 40, C RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 40, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 1 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	200,00	6.980	1.396,00
00019	DESENGORDURANTE 500ML,COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO,COADJUVANTES,FRANG DESENGORDURANTE 500ML, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, FRANGRÂNCIAS E ÁGUA (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	3.000,00	5.600	16.800,00		00039	SABÃO BARRA,COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADIC SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES COM, 5 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	CAIXA	100,00	67.840	6.784,00
00020	DESINFETANTE,COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA EGICOPROTAMINA E CLORETO DE B DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA 1000L (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	3.000,00	4.640	13.920,00		00040	SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL,PESO 200,FORMATO RETANGULAR,COR BRANCA 200GR,CAIXA SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, PESO 200, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA 200GR, CAIXA COM 50 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	CAIXA	100,00	68.030	6.803,00
00021	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO COMPACTO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO SANITARIO (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	1.000,00	1.510	1.510,00		00042	SACO PLÁSTICO LIXO,CAPACIDADE 100 LITROS,REFORÇADO,COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 75X105 CM (LXW), PACOTES COM 5 UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9191-2008 (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	1.000,00	2.590	2.590,00
00022	DETERGENTE,COMPOSIÇÃO DETERGENTE INDUSTRIAL,AMONIACAL, DODECILBENZENO-APLICAÇÃO AMONIACAL, DODECILBENZENO-APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GREAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	CAIXA	300,00	23.600	7.080,00		00043	SACO PLÁSTICO LIXO,CAPACIDADE 30 L,LARGURA 59,ALTURA 62,NORMAS TÉCNICAS CLASSE I SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, LARGURA 59, ALTURA 62 NORMAS TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191 (10 PCT (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	1.000,00	1.570	1.570,00
00023	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL,FORMATO RETANGULAR,ABRASIVIDADE MÍNIMA/M ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	4.000,00	0.600	2.400,00		00044	SACO PLÁSTICO LIXO,CAPACIDADE 50 LITROS,COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA,DIMENS SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM (IXA), PACOTES COM 10 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 9191-2008 (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	1.000,00	2.820	2.820,00
00025	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA) GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	200,00	3.690	738,00		00045	SODA CAUSTICA,HIDRÓXIDO DE SÓDIO,ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTERM SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTERMÉTIGROSCOPI, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NÃO H, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95, DE 500 G (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	300,00	8.180	2.454,00
00026	GUARDANAPO DE MESA,TIPO PAPEL,COR BRANCA,COMPRIMENTO 20, LARGURA 20, ESPECIFICAÇ COMPRIMENTO 20, LARGURA 20, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS MESA COM 500 UND (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	200,00	30.970	6.194,00		00046	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM,LARGURA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, LARGURA 21,50CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDOS COM 8 BOBINAS (COTA EXCLUSIVA)	FARDO	300,00	16.170	4.851,00
00027	INSETICIDA AEROSOL 300 ML- EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE) MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE), PERNILONGOS, MURICOCAS, MOSCAS, BARATAS E ARANHAS-FÓRMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	200,00	8.620	1.724,00		00047	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPÀ MADEIRA,COMPRIMENTO CEPÀ 15-COM CÀ VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPÀ MADEIRA, COMPRIMENTO CEPÀ 15-COM CABO (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	300,00	10.770	3.231,00
00029	LIMPA- VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTYL ÉTER-TRIPOLIFOSATO DE SÓLIDOS LIMPA- VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTYL ÉTER-TRIPOLIFOSATO DE SÓDIO, ETANO 14 500 ML. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	2.000,00	4.500	9.000,00		00048	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPÀ MADEIRA,COMPRIMENTO CEPÀ VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPÀ MADEIRA, COMPRIMENTO CEPÀ 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA CEPÀ 5 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	300,00	8.530	2.559,00
00030	LUSTRADOR MÓVEIS,COMPONENTES CERAS E SOLVENTES,APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS E SOLVENTES, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPOSTO EMULSIONADO, CONTÉM MÍNIMO 6,5 SÓL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 200 ML CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	CAIXA	100,00	39.020	3.902,00		00049	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60X80CM (COTA EXCLUSIVA)	QUILO	50,00	11.800	590,00
00031	LUVAS DE BORRACHA NATURAL(LATEX)PARA TRABALHOS EM CONTATO COM GORDURAS E (ANIMAIS) LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LATEX) PARA TRABALHOS EM CONTATO COM GORDURAS E (ANIMAIS VEGETAIS), ALIMENTOS, INCLUSIVE IN Natura, OLEOS, GRAXAS, DERIVADOS DE PETROLEO, DETERGENTES, SOLVENTES, SOLUÇÕES ÁCIDA OU ALCALINAS, EMULSÕES AQUOSAS (COTA EXCLUSIVA)	PAR	1.000,00	3.360	3.360,00		00050	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 30X45CM (COTA EXCLUSIVA)	QUILO	50,00	8.310	415,50
00032	MANGUEIRAS 3/4 DE BORRACHA, AR/ÁGUA, UNIDADES COM TAMANHO DE 50 METROS(COTA EXCLU MANGUEIRAS 3/4 DE BORRACHA, AR/ÁGUA, UNIDADES COM TAMANHO DE 50 METROS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	100,00	100.970	10.097,00							
00033	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO REVESTIDO COM CABO ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	300,00	8.400	2.520,00							
00034	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU,COMPRIMENTO 85,LARGURA 60, CARACTERÍSTICA ADIC LARGURA 60, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CHÃO, TIPO SACO(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	1.000,00	2.960	2.960,00							
00035	PANO PRATO MATERIAL ALGODÃO CRU,COMPRIMENTO 60 LARGURA 40, COR, BRANCA, CARACTER PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60 LARGURA 40, COR, BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/ LAVÁVEL E DURÁVEL (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	500,00	2.610	1.305,00							
00036	PAPEL HIGIÉNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM,COMPRIMENTO 30,LARGURA 10, TIPO PICOTADO PAPEL HIGIÉNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME FD COM 64 UND. PREÇO POR FARDO. (COTA EXCLUSIVA)	FARDO	200,00	39.940	7.988,00							



00028	LIMPA ALUMINIO,COMPOSIÇÃO ÁGUA RAZ, METASSILICATO DE SODIO , ACIDO SULFONICO, ASP LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁGUA RAZ, METASSILICATO DE SODIO , ACIDO SULFONICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAPA DE ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	CAIXA	1.000,00	24.820	24.820,00
00041	SABÃO PÓ,APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL,ADITIVOS AMACIANTE 500G, CAIXA F ADITIVOS AMACIANTE 500G, CAIXA FECHADA COM 20 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	CAIXA	300,00	46.070	13.821,00

VALOR TOTAL R\$ 189.641,00

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7c957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 61.2025 PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. CONTRATANTE: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE. CONTRATADA(O): ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2025. VIGÊNCIA: 28 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250352. VALOR TOTAL: R\$ 54.507,39 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0402.123650231.4.253 Manut e Funci.da Escola em Temo Integral , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 13.665,58, Exercício 2025 Atividade 0402.123650231.4.253 Manut e Funci.da Escola em Temo Integral , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 40.841,81. INOAN SILVA DA FONSECA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 63.2025 PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. CONTRATADA(O): MULTISTOCK DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de Outubro de

2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250356. VALOR TOTAL: R\$ 51.094,00 (cinquenta e um mil, noventa e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0403.123610231.2.020 Manutenção do Ens. Fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 51.094,00. INOAN SILVA DA FONSECA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7c957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 08/2025 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 08/2025, tipo menor preço global. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de manutenção predial das escolas junto a Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com edital e seus anexos. FOI FRACASSADA. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: (cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 05 de novembro de 2025. Inoan Silva da Fonseca, Secretário Municipal de Educação.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2025 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 09/2025, tipo menor preço global. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de manutenção predial para todas as unidades básicas de saúde (UBS) junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com edital e seus anexos. FOI FRACASSADA. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: (cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 04 de novembro de 2025. Blenda



Cristina Costa Araújo - Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento.

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

